



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
ATO DECISÓRIO Nº 6/2022

Recurso interposto pelo acadêmico Natanael Pereira de Oliveira, do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária (DAEA) contra decisão do campus de Ji-Paraná

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.004375/2022-41;
- Recurso contido no documento 1039136;
- Parecer 65/2022/CamGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade (1179158);
- Deliberação na 218ª sessão extraordinária do CGR, em 07/12/2022 (1189376);
- Homologação pela Presidência do CONSEA 1189396;

DECIDE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso impetrado pelo acadêmico Natanael Pereira de Oliveira, do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, contra decisão do Conselho do Campus de Ji-Paraná que foi desfavorável à manutenção de aulas remotas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 16/12/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1193592** e o código CRC **676826C3**.